



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Lei nº 519

Dispõe sobre Pensão à filha do ex-servidor municipal Telésforo Malaquias.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

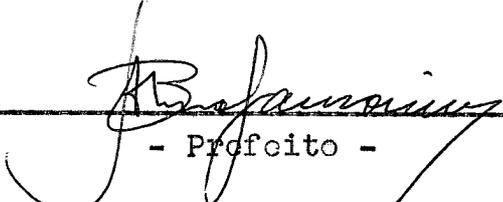
Art. 1º - Fica concedido mensalmente a SÉrgia Malaquias um quarto do salário mínimo regional, a título de Pensão.

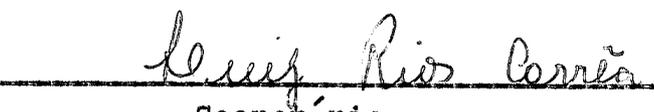
Parágrafo Único - Para efeito de receber a vantagem do artigo 1º, SÉrgia Malaquias deverá apresentar uma certidão que atualmente não recebe nenhuma vantagem financeira oriunda dos cofres públicos ou Institutos de Previdência.

Art. 2º - As despesas, decorrentes do artigo 1º correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de maio do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 3 de maio de 1971


- Prefeito -


- Secretário -